

CRÉDITO PRIVADO AO AGRONEGÓCIO

Aprimoramento na CPR e Títulos do Agronegócio

**Secretaria de Política Agrícola – SPA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

15 de outubro de 2019

Ações Estruturantes da SPA 2019-2022

Desenvolver o **Ambiente de Negócios** para o Agronegócio

Fomentar o mercado privado de crédito

- Agronegócio não cabe mais no “crédito rural”
- Mais recursos (internos e externos)
- Menores custos para o produtor
- Contratação com simplicidade e flexibilidade
- Maior segurança jurídica

O que é necessário para se emprestar mais, sem apoio do Estado?

Facilidade p/operar (liberdade, simplicidade, flexibilidade)

- **Amarrações operacionais e contratuais**
- **Instrumentos adequados** – CCR, CCB, CPR, CDA/WA, LCA, CDCA, CRA, Debêntures, Green Bonds, CBIO, FIDC-Agro, FI-Agro

Risco Quantificável

- **Informações suficientes, inteiras**
- **Infraestrutura de mercado efetiva**

Segurança Jurídica (satisfação do crédito em caso de *default* para recursos retornarem ao Agro)

- **Garantias simples de constituição/execução**
- **Obrigações formalizadas de forma inequívoca**

MP do AGRO

- 18 equipes do executivo – MAPA, ME, BC, CC e CVM
- Dá o primeiro passo, mas ainda insuficiente

OPORTUNIDADES:

- Ambiente favorável com Selic baixa
- Agronegócio propenso a migrar p/o mercado privado de crédito
- Alinhamento no Governo
- US\$15 trilhões aplicados a taxas negativas no mercado externo
- R\$900 bilhões dos fundos fechados de previdência

MP do AGRO: CPR e Títulos do Agronegócio

- Referência cambial e taxas de juros → flexibilidade, simplicidade e agilidade operacional
- Registro da CPR (transparência) → crédito mais barato ao produtor e mais seguro ao prestador
- Melhoria das garantias → especialmente as “fiduciárias”
- Definição clara das atividades contempladas, seus produtos e emissores desses títulos
- Emendas x Idiosincrasias → mudança de paradigmas

Medida Provisória

- a) **Variação cambial muito restrita: somente para investidor não-residente e para produtos negociados em bolsas**
- b) **CPR deverá ser registrada nas registradoras de alta tecnologia, após 30.6.2020 – empoderamento do produtor**
- c) **Criação e registro do título ainda têm componentes desnecessários e onerosos**
- d) **CPR e garantias ainda carecem de maior nobreza**
- e) **Definição insuficiente das atividades/produtos/emissores**

EMENDAS

- a) Variação Cambial para todos os títulos, sem restrições
 - b) Estender o prazo da obrigatoriedade do registro
 - c) Simplificar registro e minimizar custos ao máximo
 - d) Ampliar rol das garantias, garantir efeitos jurídicos do registro, balizar “essencialidade” sobre as garantias fiduciárias
 - e) Definir das atividades/produtos/emissores
-
- Execução de terras por empresa de capital estrangeiro
 - Ampliação dos aplicadores dos fundos constitucionais

MENSAGEM FINAL

- **Libera a atividade, depois regulamenta**
- **Planejamento, gestão das partes interessadas**
 - Reuniões estratégicas, workshops, audiências públicas
- **Abordagem “top-down”**

O ambiente de negócio futuro será o que fizemos dele!!!



OBRIGADO!

José Angelo Mazzillo Jr.

jose.angelo@agricultura.gov.br

(61) 3218-2505